



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1056

Página 4 de 6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Atos Oficiais

Portarias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar n.º 127 de 20.05.2002

PORTARIA N.º 27, DE 10 DE JULHO DE 2023

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA SONIA MARIA MASSENA DA SILVA

MARCIA FERRAZ VIANA, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO que o segurado ingressou no serviço público no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem desde a data de 17/09/2014 e;

CONSIDERANDO o relatório emitido pela junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Holambra sugerindo a aposentadoria e o laudo emitido pelo Perito Médico do IPMH, os quais concluíram tratar-se de incapacidade permanente, sem possibilidade de readaptação, conforme alterações trazidas pela E.C. nº 103/2019, inciso I e § 13 do art. 37 (incluído), com redação ao art. 40, §1º, inciso I e na Lei Complementar nº 221/2011, art. 13, afirmando a incapacidade para o exercício de suas funções e;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico Pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV da Lei Complementar n.º 127/2002 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão dos benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **SONIA MARIA MASSENA DA SILVA**, portadora do RG n.º 23.222.433-X (SSP/SP) e do CPF n.º 178.930.778-32, nascida em 02/06/1972.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento corresponde ao valor PROPORCIONAL da média das 80% maiores contribuições, fixando no valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**.

Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP
CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1056

Página 5 de 6



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar n.º 127 de 20.05.2002

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados do INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

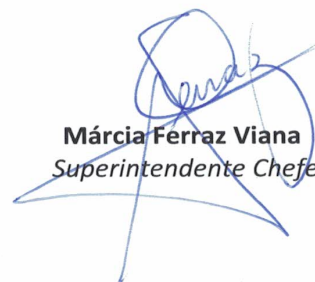
II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 10 de julho de 2023.



Márcia Ferraz Viana
Superintendente Chefe

Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP
CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110